TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de Serviço Comum

Processo SGP-e nº 40427/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

1. OBJETO

Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas em geral, com disponibilização de caminhão com carroceria tipo baú fechado, com volume interno mínimo de 40 m³, e motorista devidamente habilitado, para o transporte de materiais, equipamentos, mobiliários e demais bens de interesse da Polícia Militar de Santa Catarina.

Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração, tendo como origem, preferencialmente, os municípios de Florianópolis ou São José, e como destino as Organizações Policiais Militares indicadas pelo Centro de Armazenamento e Distribuição – CAD.

A contratação será medida por quilômetro rodado, com quantitativo estimado de 25.000 km, podendo as viagens contemplar um ou mais destinos, conforme o planejamento e a autorização do CAD.

1.1. Especificações, quantidades e descrição dos serviços

Item	NUC	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor do Km	Valor total
1	50039-0-003	Transporte de Cargas em Geral – km rodado. Lote único.	Km rodado	25.000	R$ 14,04	R$ 351.000,00

Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

(X) As especificações do objeto respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina, que pode ser realizada pelo seguinte *link:* https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiODY4ZGM1OTQtMjc3Ny00YjIyLTgxY2EtMjlmNWY0MTFlZDk1IiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTRiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9*** (adequar redação conforme nome do catálogo e inserir *link*).

( ) Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, conforme justificativa que segue:

1.1.1. Descrição dos serviços:

Pág. 01 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas em geral, mediante disponibilização de caminhão com carroceria tipo baú fechado, com volume mínimo de 40 m³, acompanhado de motorista habilitado.
Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Polícia Militar de Santa Catarina, entre os municípios de origem e destino indicados pelo Centro de Armazenamento e Distribuição – CAD, com medição por quilômetro rodado.

1.2. Da natureza do objeto

( ) Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como especiais,** por sua heterogeneidade ou complexidade.

(x) Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência como apêndice.
A contratação é necessária para atender às demandas de transporte de materiais, equipamentos, mobiliários e demais cargas da Polícia Militar de Santa Catarina, especialmente aquelas relacionadas ao Centro de Armazenamento e Distribuição – CAD. O serviço permitirá o deslocamento dos materiais entre os municípios de Florianópolis ou São José e as Organizações Policiais Militares indicadas pela Administração.
O transporte será realizado por caminhão com carroceria tipo baú fechado, com volume mínimo de 40 m³, conduzido por motorista habilitado. O veículo deverá ser adequado ao transporte das cargas e permanecer em boas condições de conservação, funcionamento e segurança durante a execução contratual.
Para atender às necessidades previstas, estima-se a utilização de 25.000 quilômetros rodados, conforme levantamento realizado pelo setor requisitante e planejamento das demandas de distribuição e movimentação de materiais.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
(x) Sim
( ) Não

3.1.1 **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**
(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Pág. 02 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

3.1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida para a Administração.

3.1.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência, haverá a renovação do quantitativo originalmente pactuado, observadas as condições estabelecidas no termo de referência e desde que demonstrada a economicidade e o interesse público.

3.1.3. Haverá definição de quantitativo mínimo, por pedido?
( ) Sim, conforme quadro abaixo.
(x) Não, conforme justificativa apresentada.

Não sendo possível estabelecer um quantitativo mínimo, apresentar justificativa:

Não é possível estabelecer um quantitativo mínimo por pedido, pois a demanda de transporte varia conforme a necessidade de movimentação de materiais, equipamentos e demais cargas entre o Centro de Armazenamento e Distribuição – CAD e as Organizações Policiais Militares. Os serviços serão solicitados de acordo com as demandas efetivamente identificadas pela Administração, observando-se o limite do quantitativo total estimado para a contratação.

3.1.4. Haverá demanda inicial, indicando um percentual ou uma quantidade prevista para o primeiro atendimento?
( ) Sim, conforme indicação e justificativa abaixo:
(x) Não.

3.1.5. Permite adesão à ARP?
(x) Sim.
( ) Não, conforme justificativa abaixo.

3.2. Critério de Julgamento:
(x) Menor preço.
( ) Maior desconto
( ) Melhor Técnica
( ) Técnica e Preço
( ) _____

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
(x) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.
( ) Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006, do item exclusivo ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Pág. 03 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

O valor estimado da contratação é de R$ 351.000,00, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Embora o serviço seja mensurável por quilômetro rodado, não se mostra conveniente o parcelamento do objeto ou a reserva de cota, pois a execução exige a disponibilização contínua de veículo com capacidade mínima de 40 m³ e motorista habilitado, além da coordenação dos deslocamentos entre diferentes localidades.

A divisão da contratação poderá dificultar o planejamento das viagens, aumentar os custos operacionais e comprometer a padronização e a continuidade do atendimento às demandas do Centro de Armazenamento e Distribuição – CAD. Assim, a não aplicação do tratamento diferenciado mostra-se mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da participação de ME e EPP que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Percentual: não se aplica.

Não haverá reserva de percentual do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da justificativa apresentada no item 3.3. A execução integrada do serviço, com disponibilização de veículo com capacidade mínima de 40 m³ e motorista habilitado, mostra-se mais adequada ao atendimento das demandas da Administração e evita dificuldades de coordenação, aumento de custos e prejuízo à continuidade dos transportes.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
( ) Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Não será exigida vistoria prévia, pois as condições para execução dos serviços podem ser adequadamente definidas e verificadas por meio das informações e especificações constantes neste Termo de Referência.

3.5. Será admitida a participação de consórcios?
(x) Não, conforme justificativa.
( ) Sim, conforme justificativa.

Justificativa:

Não será admitida a participação de consórcios, pois o objeto possui baixa complexidade técnica, valor estimado moderado e pode ser executado integralmente por uma única empresa, desde que atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pág. 04 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

A vedação não restringe a competitividade, uma vez que existem empresas aptas a prestar o serviço de transporte rodoviário de cargas com veículo e motorista habilitado. A admissão de consórcios, neste caso, poderia reduzir a disputa entre empresas que possuem condições de participar individualmente, sem trazer benefício para a execução contratual.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?
(x) Não, conforme justificativa.
( ) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de cooperativas, pois o objeto envolve a prestação de serviço de transporte com disponibilização de veículo específico e motorista habilitado, exigindo responsabilidade direta pela execução, manutenção e cumprimento das obrigações contratuais. Essas condições são mais adequadamente atendidas por empresa regularmente constituída para essa finalidade.

3.7. Será admitida a subcontratação?
(x) Não, conforme justificativa:
( ) Sim. Conforme justificativa, condições e limites apresentados.

Justificativa:

Não será admitida a subcontratação, pois o serviço deverá ser executado diretamente pela contratada, que será responsável pela disponibilização do veículo, do motorista e pelo cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência.

A medida busca assegurar o controle da execução, a responsabilidade contratual e a qualidade do transporte.

3.8. Do agrupamento de item(ns) em lote(s)
A aquisição/contratação se dará em lote(s)?
(x) Não.
( ) Sim, conforme justificativa a seguir:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(x) Não
( ) Sim

4.2. Será exigida demonstração do serviço/Prova de Conceito (PoC)?
(x) Não
( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(x) Não
( ) Sim

Pág. 05 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(x) Não
( ) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica
5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Pág. 06 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.6. Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte
5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação
5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções

Pág. 07 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

5.4. Qualificação econômico-financeira

5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.3. Exigências adicionais:

(x) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Exigidas demonstrações contábeis e índices econômicos, justificar:

A exigência das demonstrações contábeis e dos índices econômicos busca verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, considerando o valor estimado de R$ 351.000,00 e a necessidade de disponibilização de veículo e motorista durante a execução dos serviços.

( ) Será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de *** *(indicar percentual de no máximo 10%)* do valor total estimado da contratação **OU** valor total estimado da parcela pertinente.

Exigido capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo, justificar:

Não se aplica.

O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

O atendimento dos índices econômicos exigidos para qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

5.4.5. Acréscimo de qualificação econômico-financeira, para empresas em consórcio:
Não se aplica.

Justificativa, caso não seja exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira para empresas em consórcio:

Pág. 08 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

Conforme estabelecido no item 3.5, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Dessa forma, não há necessidade de estabelecer acréscimo percentual sobre os requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos para licitantes individuais.

5.4.6. Exceção para MEI, ME e EPP nos termos da Lei Complementar Estadual nº 631/2014:

5.4.6.1. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e dos índices a ele relacionados pelos microempreendedores individuais e pelas microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de março de 2014.

5.5. Qualificação técnica

(x) Não será exigida, conforme justificativa.

Justificativa:

Não será exigida qualificação técnica específica, pois o objeto consiste em serviço comum de transporte de cargas, cujas condições de execução podem ser comprovadas mediante os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstos no edital.
As exigências relativas ao veículo, à capacidade mínima de 40 m³ e à habilitação do motorista serão verificadas na fase de execução contratual, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A exigência de atestados de capacidade técnica não se mostra necessária ou proporcional ao objeto, evitando restrição indevida à competitividade do certame.

5.5.1. Qualificação técnico-operacional

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional:

Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional, pois a execução do serviço de transporte de cargas descrito no Termo de Referência não está condicionada à fiscalização de conselho profissional específico.
Também não será exigida comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnico-operacional, considerando que o serviço possui baixa complexidade técnica e pode ser executado por empresa que atenda às especificações relativas ao veículo, à capacidade mínima de 40 m³ e ao motorista habilitado.
A exigência de atestados não se mostra necessária ou proporcional ao objeto e poderia restringir indevidamente a competitividade, sem benefício correspondente para a Administração. Ficam mantidas, contudo, as exigências legais e operacionais aplicáveis à execução do transporte, inclusive aquelas relativas ao veículo e ao condutor.

5.6. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

Pág. 09 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
5.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para início e conclusão do(s) serviço(s):

Início até 5 (cinco) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou documento equivalente.
A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal, devendo a contratada realizar cada transporte no prazo e nas condições definidos na respectiva ordem de serviço.
Por se tratar de serviço de transporte sob demanda, não se estabelece prazo único para conclusão total dos serviços, devendo a execução ocorrer de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme as necessidades do Centro de Armazenamento e Distribuição – CAD.

6.1.1. O regime de execução:
( ) Empreitada por preço global.
(x) Empreitada por preço unitário.
( ) Outro _____

Justificativa: (no caso de serviço comum de engenharia)

6.1.2. No ato da contratação, <u>o licitante vencedor em mais de um item ou lote</u> apresentará declaração expressa de que está ciente dos quantitativos totais, comprometendo-se a atender às quantidades requeridas e ao prazo de entrega previstos no presente termo de referência, sob pena de notificação e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.2. Local, horário e endereço da prestação do serviço

Pág. 10 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

Os serviços serão prestados conforme as solicitações da Administração, tendo como ponto de origem o Centro de Armazenamento e Distribuição – CAD da Polícia Militar de Santa Catarina, em endereço indicado na respectiva ordem de serviço.
O transporte será realizado até os locais de destino informados pela Administração, dentro do território definido na ordem de serviço, observando-se as rotas, os horários de carregamento e descarregamento e demais orientações fornecidas pelo fiscal do contrato.
Os serviços deverão ser executados em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, salvo necessidade excepcional previamente comunicada e autorizada.
Os endereços exatos de origem e destino, bem como as datas e os horários de cada operação, serão informados à contratada com antecedência mínima razoável, conforme a demanda e o planejamento logístico do CAD.

6.2.1. Cronograma de execução:
Não se aplica.

6.3. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **..... % [máximo de 5%]** do valor total do contrato?
(x) Não
( ) Sim

6.4. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica
Não será exigida garantia ou assistência técnica específica, pois o objeto consiste na prestação de serviço de transporte, sem fornecimento de equipamento ou bem sujeito a garantia de fabricante.
A contratada deverá, durante toda a execução contratual, manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene, realizando, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias.
Na hipótese de pane, avaria ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade do transporte, a contratada deverá providenciar, imediatamente e sem custos adicionais para a Administração, a substituição do veículo por outro que atenda integralmente às especificações do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando houver responsabilidade da contratada.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

7.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
7.1.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
7.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
7.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
7.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

Pág. 11 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

7.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
7.1.7. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
7.1.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
7.1.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
7.1.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
7.1.11. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
7.1.12. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
7.1.13. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
7.1.14. Demais condições a serem preenchidas pelo demandante.

7.2. Da contratante

7.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
7.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
7.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
7.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
7.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
7.2.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7.2.8. demais condições a serem preenchidas pelo demandante.

8. DO CONTRATO

Pág. 12 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

( ) Somente por assinatura de contrato
( ) Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
( ) Autorização de Fornecimento, considerando se tratar de entrega imediata e integral, na forma do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
(x) Outro. Ata de Registro de Preços e, quando da efetiva contratação, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento – AF ou documento equivalente, com vigência limitada ao prazo necessário para a execução dos serviços solicitados e observada a vigência da ata.

Não se aplica a previsão de contrato plurianual de serviços contínuos nem a exigência de declaração de vantajosidade econômica para contratação plurianual, uma vez que a vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:
(x) IPCA
( ) IGP-M
( ) IPC
( ) INPC

8.2.2. DATA BASE PARA REAJUSTE

8.2.2.1. Em se tratando de contratos o reajuste ocorrerá pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao orçamento estimado da contratação, na forma do Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Givanildo RODRIGUES
Cargo: TC PM Chefe do CAD
Matrícula: 925092-1
E-mail: dalfcadch@pm.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Marcelo Augusto KNOLL

Pág. 13 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

Cargo: 2º Sgt PM P1/P4 do CAD
Matrícula: 926597-0
E-mail: dalfcadtransporte@pm.sc.gov.br

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.3.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.
8.3.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 7/2026:
8.3.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
8.3.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;
8.3.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;
8.3.7.1.3. Revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrado;
8.3.7.1.4. Processo administrativo sancionador;
8.3.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
8.3.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro;
8.3.7.1.7. cancelamento de ARP e extinção do contrato;
8.3.7.1.8. apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública
8.3.7.2. coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;
8.3.7.3. acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;

Pág. 14 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

8.3.7.4. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
8.3.7.5. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
8.3.7.6. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;
8.3.7.7. promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;
8.3.7.8. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
8.3.7.9. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
8.3.7.10. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
8.3.7.11. acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;
8.3.7.12. consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;
8.3.7.13. formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;
8.3.7.14. acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;
8.3.7.15. elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;
8.3.7.16. propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;
8.3.7.17. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
8.3.7.18. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
8.3.7.19. Na hipótese de prorrogação contratual, o gestor deverá comunicar tempestivamente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação, observando os prazos necessários para a continuidade da prestação do serviço ou do fornecimento.
8.3.7.20. Nos contratos de prestação de serviços, o procedimento para prorrogação deverá ser iniciado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual.

8.3.8. Conforme a Instrução Normativa IN.7/2026, são atribuições da Fiscalização de contrato:
8.3.8.1. identificar o objeto contratado;
8.3.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
8.3.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

Pág. 15 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

8.3.8.4. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;
8.3.8.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
8.3.8.6. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
8.3.8.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
8.3.8.8. manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;
8.3.8.9. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
8.3.8.10. comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;
8.3.8.11. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
8.3.8.12. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
8.3.8.13. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
8.3.8.14. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
8.3.8.15. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
8.3.8.16. manter contato com o preposto;
8.3.8.17. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
8.3.8.18. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
8.3.8.19. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
8.3.8.20. elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;
8.3.8.21. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
8.3.8.22. encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;
8.3.8.23. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
8.3.8.24. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;

Pág. 16 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

8.3.8.25. verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;
8.3.8.26. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
8.3.8.27. verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;
8.3.8.28. fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;
8.3.8.29. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;
8.3.8.30. acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e
8.3.8.31. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
8.3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
8.3.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato
8.3.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.
8.3.9.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.
8.3.9.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.
8.3.9.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.
8.3.9.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Medição e Recebimento do Serviço

9.1.1. As regras de execução e fiscalização das rotas e viagens efetuadas estão indicadas no item 6 e no Anexo I deste Termo de Referência.
9.1.2. A medição dos serviços será realizada periodicamente (ou após a conclusão de cada Ordem de Serviço), mediante a apuração da quilometragem efetivamente percorrida e autorizada pela Administração.
9.1.3. O recebimento provisório do serviço será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do relatório de medição acompanhado dos comprovantes de itinerário e de execução da viagem.

Pág. 17 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

9.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, desde que comprovada a regularidade da prestação dos serviços e das obrigações contratuais.

9.2. Pagamento

9.2.1. O pagamento, precedido da regular liquidação da despesa, será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do serviço e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização.

9.2.2. Não serão objeto de pagamento os quilômetros rodados resultantes de desvios injustificados, trajetos não autorizados ou inexecuções de percursos solicitados pelo CAD.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
PMSC/FUMPOM	**14157**	**33.90.39.74**	**1753111036**

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais)**

12. ANÁLISE DE RISCOS

( ) Mapa de riscos ..... (informar as páginas da localização do documento)

(x) Ausente
Justificativa:

Não será elaborado documento apartado denominado “Mapa de Riscos”. Para fins de atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, os principais riscos relacionados à contratação foram identificados e tratados diretamente no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.
A contratação possui objeto comum, de baixa complexidade técnica, com execução sob demanda e pagamento condicionado à efetiva prestação e à fiscalização dos serviços. Os riscos previsíveis, tais como indisponibilidade do veículo, atraso, interrupção do transporte, falhas de comunicação e necessidade de substituição do veículo ou motorista, serão mitigados mediante a previsão de obrigações contratuais, fiscalização, exigência de veículo adequado e aplicação de sanções administrativas.

( ) Matriz de alocação de riscos ..... (informar as páginas da localização do documento)

(x) Ausente
Justificativa:

Não será elaborada matriz formal de alocação de riscos, pois a contratação não se enquadra nas hipóteses em que sua elaboração é obrigatória, não envolvendo obra ou serviço de engenharia de grande vulto, contratação integrada ou contratação semi-integrada.
Além disso, trata-se de serviço comum de transporte, executado sob demanda, com riscos ordinários e previsíveis, os quais serão alocados diretamente nas cláusulas da Ata de

Pág. 18 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

Registro de Preços, das Autorizações de Fornecimento e demais documentos da contratação.
Caberá à contratada assumir os riscos ordinários inerentes à execução do serviço, incluindo custos operacionais, manutenção, conservação, abastecimento, disponibilidade e substituição do veículo, encargos trabalhistas e responsabilidade pelos atos de seus empregados ou prepostos. À Administração caberão os riscos relacionados à definição da demanda, indicação dos locais de origem e destino, emissão das autorizações e fiscalização da execução.

13. PARECER TÉCNICO

( ) Parecer Técnico ..... (informar as páginas da localização do documento)

(X) Ausente
Justificativa:

Não será elaborado parecer técnico específico, pois o objeto consiste na contratação de serviço comum de transporte de cargas, sem complexidade técnica relevante ou necessidade de avaliação especializada para sua definição.
As especificações do objeto, os requisitos de execução, as condições de medição e pagamento e as obrigações da contratada foram definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com base na necessidade administrativa identificada.
A contratação não envolve obra ou serviço de engenharia, solução tecnológica complexa, equipamento especializado ou requisitos técnicos que demandem manifestação de profissional ou unidade especializada. Assim, considera-se suficiente a instrução realizada pela equipe responsável pelo planejamento da contratação, nos termos do art. 4º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 47/2023.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TRANSP 001/CAD/2026
Referência: Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções e normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, aplicáveis ao veículo, à circulação e ao transporte rodoviário de cargas; Normas e regulamentações da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando aplicáveis à atividade e ao tipo de transporte contratado; demais leis, decretos, resoluções, normas técnicas e atos regulamentares aplicáveis à prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas.	**Atualizada em:** 20/07/2026

1. OBJETIVO:

Especificar as características, condições e requisitos necessários que deverão ser observados pelas empresas contratadas durante a prestação do serviço de transporte rodoviário de cargas em geral, garantindo a disponibilização de caminhão com baú fechado, com volume mínimo de 40 m³, motorista devidamente habilitado e execução adequada das rotas e dos deslocamentos solicitados pelo Centro de Armazenamento e Distribuição – CAD da Polícia Militar de Santa Catarina.

Pág. 19 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

Item	Material	Unidade
01	Transporte de Cargas em Geral – km rodado.	Km

2. ESPECIFICAÇÕES:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL:

a) O serviço deverá ser prestado mediante disponibilização de caminhão com carroceria tipo baú fechado, com volume interno mínimo de 40 m³;
b) O veículo deverá estar em boas condições de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, sendo adequado ao transporte de materiais, equipamentos, mobiliários e demais cargas de interesse da Polícia Militar de Santa Catarina;
c) O caminhão deverá possuir documentação regular e atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e das demais normas aplicáveis;
d) A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo utilizado e aptidão legal para condução de veículo de transporte de cargas;
e) O serviço compreenderá o transporte de cargas com origem, preferencialmente, nos municípios de Florianópolis ou São José, e destino às Organizações Policiais Militares indicadas pelo Centro de Armazenamento e Distribuição – CAD;
f) As viagens poderão contemplar um ou mais destinos, conforme planejamento e autorização do CAD;
g) O baú deverá assegurar proteção adequada das cargas contra chuva, poeira, umidade e demais intempéries durante o transporte;
h) A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à execução do serviço, incluindo veículo, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, lubrificantes, seguros, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos;
i) O veículo deverá possuir pneus, sistemas de freios, direção, iluminação e demais equipamentos obrigatórios em perfeitas condições de uso;
j) O veículo não poderá apresentar vazamentos de óleo, combustível ou outros fluidos, nem emissão excessiva de fumaça ou poluentes;
k) A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo durante toda a vigência contratual, sem qualquer custo adicional para a Administração;
l) Em caso de defeito, acidente, indisponibilidade ou inadequação do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata por outro veículo com características iguais ou superiores às exigidas;
m) O motorista deverá zelar pela integridade das cargas desde o carregamento até a entrega no destino indicado pela Administração;
n) A contratada responderá por perdas, extravios, avarias ou danos causados às cargas quando decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, motoristas, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade;
o) A quilometragem será medida com base nos deslocamentos previamente autorizados, efetivamente realizados e devidamente comprovados pela contratada;
p) Para fins de medição, deverão ser registrados a origem, o destino, o itinerário, a quilometragem inicial e final, o veículo utilizado, o motorista responsável e as Organizações Policiais Militares atendidas;
q) Não serão pagos deslocamentos não autorizados, quilômetros não comprovados, desvios injustificados ou percursos incompatíveis com a solicitação do CAD;

Pág. 20 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

r) A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer acidente, atraso, avaria, extravio, indisponibilidade do veículo ou outra ocorrência que possa comprometer a execução do serviço;
s) O serviço deverá ser executado em conformidade com as normas de trânsito, de segurança, ambientais e demais normas legais aplicáveis ao transporte rodoviário de cargas;
t) A contratação será medida por quilômetro rodado, com quantitativo estimado de 25.000 km, conforme a necessidade da Administração.

3. AMOSTRAS

Não será exigida a apresentação de amostra, demonstração ou prova de conceito, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas.

4. GARANTIAS

Não será exigida garantia específica contra defeitos de fabricação, por se tratar de prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas.
A contratada deverá garantir, durante toda a vigência da contratação, a adequada execução dos serviços e a disponibilização de veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, com caminhão dotado de baú fechado e volume mínimo de 40 m³, acompanhado de motorista devidamente habilitado.
Em caso de defeito mecânico, falha, avaria, acidente, indisponibilidade ou qualquer outra ocorrência que impeça ou prejudique a execução do serviço, a contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a substituição imediata do veículo por outro com características iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.
A contratada também deverá substituir o motorista quando este não possuir habilitação compatível, apresentar documentação irregular, agir de forma inadequada ou não atender às exigências estabelecidas para a execução do serviço.
A obrigação de substituição do veículo ou do motorista não afasta a responsabilidade da contratada por atrasos, interrupções, danos, perdas, extravios ou avarias causados às cargas, nem impede a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

15. RESPONSÁVEL POR RESPONDER PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

Nome: José Antonio dos Santos
E-mail: dalfcadespec@pm.sc.gov.br

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: José Antonio dos Santos
Telefone: (48) 3229-6042

José Antonio dos SANTOS
Cabo PM – Auxiliar Especificação Técnica
[Assinado digitalmente]

Pág. 21 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00040427/2026 e o código 7W8R39WH.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7W8R39WH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS (CPF: 008.XXX.739-XX) em 29/10/2026 às 16:44:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/07/2018 - 18:56:29 e válido até 18/07/2118 - 18:56:29.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQwNDI3XzQxNzUwXzIwMjZfN1c4UjM5V0g= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00040427/2026** e o código **7W8R39WH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.